



Câmara Municipal de Várzea Paulista
Controle Interno

Várzea Paulista, 14 de Março de 2016.

Excelentíssimo Senhor

MAURO APARECIDO DA SILVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Encaminho a Vossa Excelência, o Relatório de Controle Interno desta Câmara Municipal, referente ao mês de Fevereiro de 2016, em cumprimento a Lei Complementar que instituiu o Sistema de Controle Interno desta casa de leis.

Atenciosamente.


WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno

Em 15MAR16

Recebi cópia deste relatório de controle interno contendo cinco paginas incluindo esta folha de rosto.


MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Várzea Paulista
Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

FEVEREIRO DE 2016

Nos termos da Lei Complementar nº 243 de 22 de Julho de 2014, encaminho o Relatório sobre a gestão de atividades realizadas, relativo ao mês de Fevereiro de 2016, no que se refere à Administração do Poder Legislativo.

1. GESTOR DE CONTRATO

Que consultada a Diretoria Financeira a respeito dos gestores dos contratos vigentes, este departamento informou que não existe até a presente data designação de gestores para os contratos, e a lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, ainda vigente, diz nestas palavras:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Portanto, verifica-se que não se confundem as funções de ordenador de despesas com a função de gestor de contrato, e portanto, recomenda-se que sejam designados gestores para os contratos vigentes.

2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Que Durante o mês de Fevereiro de 2016, a frota deste legislativo (cinco veículos) consumiu 821,137 litros de combustíveis, cujo valor foi totalizado em R\$ 2.877,66 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

3. ADIANTAMENTOS

Feito a análise dos adiantamentos que foram prestadas as contas durante o mês de Fevereiro de 2016, não foi constatada nenhuma impropriedade que fosse passível de registro.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Controle Interno

4. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

No mês em análise não houve procedimento licitatório.

5. DESPESA COM PESSOAL:

Apenas para acompanhamento do índice do artigo 29-A da Constituição Federal, até a presente data foi repassado a título de duodécimo para o Poder Legislativo a importância de R\$ 1.316.000,00 (hum milhão trezentos e dezesseis mil reais), e o gasto com folha de pagamento nesse período foi da importância de R\$ 626.779,64 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 47,63% (quarenta e sete inteiros e sessenta e três décimos por cento) do repasse.

Sendo assim, cumpre registrar que o valor que esta Câmara Municipal dispendeu com a folha de pagamento está dentro dos limites estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, que impõe a administração camararia o gasto com pessoal no limite máximo de 70% (setenta por cento) de suas receitas,

6. BALANCETE FINANCEIRO

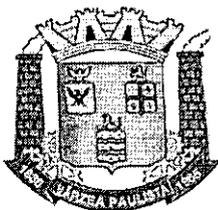
Em resumo o balancete financeiro apresenta a seguinte posição:

FEVEREIRO DE 2.016				
	SALDO ANTERIOR	RECEITAS	DESPESAS	SALDO ATUAL
Orçamentária	293.660,83	658.000,00	459.404,30	492.256,53
Extra orçamentária	76.744,49	136.166,10	128.703,52	84.207,07
Exercício anterior	4.400,00			4.400,00
Total	374.805,32	794.166,10	588.107,82	580.863,60

Sendo assim, foi confrontado com o extrato bancário onde observou que o repasse do duodécimo ocorreu no dia 21FEV16 e constatado a regularidade do saldo atual em caixa, bem como o saldo anterior é correspondente ao boletim diário de tesouraria nº 20 de 29JAN16 e o saldo atual é corresponde ao boletim diário de tesouraria nº 39 de 29FEV16.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Várzea Paulista realizou no dia 26 de Fevereiro de 2016, audiência pública através da Secretaria Municipal de Finanças, onde foi apresentada e avaliada as



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Controle Interno

metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre de 2015, em obediência ao artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

8. RECOMENDAÇÕES

- Que na análise inicial verificou-se que a Câmara Municipal não tem conta de água e energia, e ao consultar o departamento responsável e o presidente do Poder Legislativo, sobre a necessidade e conveniência de se instalar medidores próprios destes itens para o Poder Legislativo.

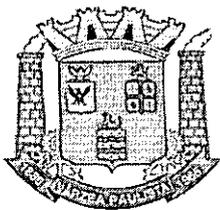
- Necessidade de se implantar um sistema de controle informatizado e integrado nos departamentos da Câmara Municipal, uma vez que, alguns setores ainda são tramitados de forma manual, ou com sistema básico e não integrado, que apresenta falha, e pode ocorrer a perda, o extravio, deterioração ou a destruição indiscriminada de documentos e bens públicos, podendo acarretar danos irreparáveis à Administração Pública, bem como treinar os servidores para a utilização de tais sistemas.

- A recepção da Câmara Municipal não possui controle de acesso de pessoal, portanto é necessário implantar o controle de acesso de pessoas, com a identificação prévia e emissão de crachá, onde se registre quem autorizou a entrada de tal visitante no prédio da Câmara Municipal, e a dependência de destino do visitante.

- A Câmara não possui o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, a fim de defender judicial ou extrajudicialmente os interesses e direitos da Câmara, sendo esta inclusive uma das recomendações do Tribunal de Contas quando analisou o TC 188/026/13, sendo necessário criar tal cargo de provimento efetivo e realizar o Concurso Público.

- Quando da apreciação da prestação de contas dos motoristas da Câmara Municipal, alguns relatórios não são detalhados, não indicando a finalidade da viagem e especificando corretamente o que foi consumido, sugere-se o aprimoramento das informações lançadas em tal relatório.

- Que não existe a limpeza periódica dos sistemas de ar condicionado nas dependências deste legislativo, portanto sugere-se que se observe a Norma da ANVISA conforme já consignado em relatórios de Controle Interno de meses anteriores.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Controle Interno

- O prédio do Legislativo ainda não possui extintores para combater incêndio e nem o AVCB, portanto sugere-se que se adotem as providências necessárias para a obtenção do AVCB e conseqüentemente a instalação dos Sistemas de proteção e combate a incêndio.

9. RESPOSTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES

Com relação aos medidores próprios de água e energia foi determinado por esta presidência que se adotem as providências necessárias para que o Poder Legislativo tenham os seus medidores de consumo de água e energia elétrica, bem como que se adotem as providências necessárias para a obtenção do AVCB e equipamentos necessários para o combate a incêndio.

Em relação aos sistemas de controle informatizado e integrado dos departamentos, controle de acesso dos visitantes, e a limpeza dos sistemas de ar condicionado, será encaminhado para o departamento de compras fazer os estudos necessários.

Com relação à criação do cargo de procurador Jurídico a Mesa desta Câmara apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 04/2016 no dia 23 de Fevereiro de 2016, que dentre outras providências cria o cargo de Procurador Jurídico, e já tramitou nesta casa legislativa obtendo aprovação do plenário desta edilidade e aguarda a sanção do senhor Prefeito Municipal.

10. CONCLUSÃO

Procedeu-se neste relatório o exame da prestação de contas referente ao mês de Fevereiro de 2016, (sendo este o primeiro mês de trabalho deste controlador interno) que foi elaborado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Conclui-se que as demonstrações contábeis apresentadas, quando confrontada com o boletim de caixa e os extratos bancários, correspondem exatamente aos valores ali registrados, não havendo quaisquer impedimentos para a sua aprovação, ressalvada a análise dos demonstrativos quadrimestrais no período próprio.

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno